

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.961, de 2008

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Gratificação por Exercício em Cargo de Confiança, nos órgãos da Presidência da República.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Luiz Carlos Busato

I – RELATÓRIO

A propositura do Poder Executivo prevê a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e de Gratificações por Exercício em Cargo de Confiança, cuja alocação na estrutura regimental dos órgãos integrantes da Presidência da República seria promovida, posteriormente, pelo Poder Executivo.

Consoante a Exposição de Motivos Interministerial nº 190/2008/MP/Ccivil-PR, que respalda o projeto, a intenção é aprimorar o desempenho institucional dos órgãos atendidos e a alocação inicialmente prevista para os cargos e funções seria a indicada na tabela a seguir.

ÓRGÃO	DAS-5	DAS-4	DAS-3	DAS-2	DAS-1	Grupo 0001(B)	Grupo 0001(C)	Grupo 0001(D)
Gabinete Pessoal do Presidente da República	2	4	4	4	5	0	0	0
Casa Civil	6	7	5	0	0	0	0	0
Secretaria de Relações Institucionais	3	3	2	0	0	0	0	0
Gabinete de Segurança Institucional	2	5	10	4	3	1	6	1
Secretaria de Comunicação Social	0	1	0	0	0	0	0	0
Secretaria-Geral	0	2	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Assuntos Estratégicos	5	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Nacional de Segurança Alimentar	0	3	4	4	2	0	0	0
TOTAL	18	25	25	12	10	1	6	1

Quanto à Casa Civil, especificamente, revela-se o propósito de otimizar as ações de acompanhamento e coordenação da execução do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

No que concerne à Secretaria de Relações Institucionais, defende-se que a ampliação e o aprimoramento dos mecanismos de diálogo com os setores envolvidos na construção de políticas públicas de desenvolvimento econômico e social são fundamentais para o aperfeiçoamento da democracia e exigem o aumento do quadro de cargos no nível estratégico.

De modo semelhante, o fortalecimento das estruturas organizacionais do Gabinete Pessoal do Presidente da República, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Assuntos Estratégicos e do Conselho Nacional de Segurança Alimentar é justificado pelo propósito de conferir maior efetividade e concatenação ao relacionamento com a sociedade.

O impacto orçamentário da proposta foi estimado em R\$ 7,607 milhões anuais.

Não foram apresentadas emendas ao projeto durante o prazo regimental, observado por este colegiado.

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se da criação de 90 (noventa) cargos em comissão e 8 (oito) funções gratificadas, a serem alocadas nos órgãos da Presidência da República. Embora o projeto não especifique que órgãos teriam sua estrutura organizacional ajustada, a questão é esclarecida pela Exposição de Motivos que respalda a proposta.

O documento recém mencionado, firmado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, demonstra que o projeto apresentado pelo Executivo é meritório, posto que busca conferir maior eficiência, eficácia e efetividade às ações do Governo da Nação, mediante aprimoramento dos mecanismos de articulação com a sociedade e, especialmente, entre os Poderes da União e dos demais entes da federação. É, também, oportuno, posto que a magnitude do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, cuja relevância ganha vulto na atual conjuntura, justifica, especificamente, os ajustes estruturais propostos para a Casa Civil.

Por essas razões, considerando que a articulação com a sociedade é essencial em um regime verdadeiramente democrático, voto pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 3.961, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Luiz Carlos Busato
Relator